

LEI N° 210/02

de 07 de fevereiro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo criar cargo de Servente no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar mais dois **02 (dois)** cargos de Servente, Padrão 02, no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” de que trata a Lei nº 048, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de administração

